



Prefeitura Municipal da Serra

ADMINISTRAÇÃO

José Maria Miguel Fou Rosa

LEI Nº 827

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal da Serra, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar Convênio de acordo com a minuta aprovada, com a Fraternidade Assistencial Mestre Álvaro - FAMA.

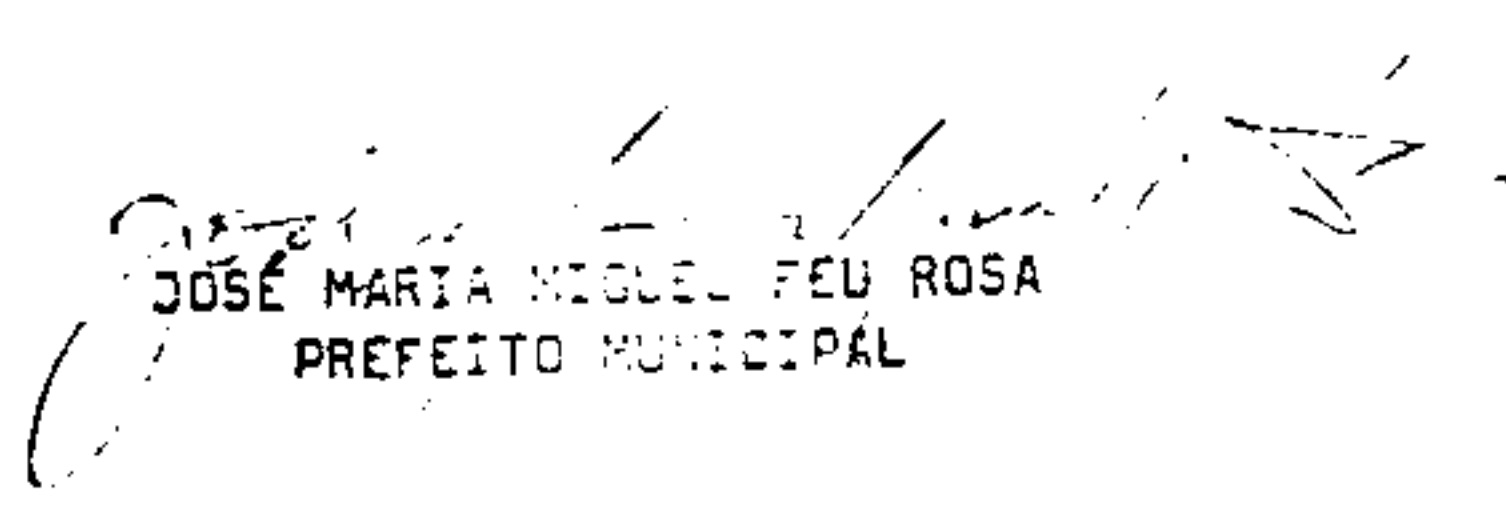
Art. 2º - Autoriza a colocar à disposição da Fraternidade Assistencial Mestre Álvaro - FAMA, para realização dos serviços, o pessoal correspondente à tabela anexa.

Art. 3º - Autoriza a doar os móveis e utensílios que se encontram em sua disposição.

Art. 4º - Autoriza a colocar à disposição da FAMA, um veículo, para realização dos serviços.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 12 de maio de 1982.


JOSÉ MARIA MIGUEL FOU ROSA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal da Serra

ADMINISTRAÇÃO

José Maria Miguel Feu Rosa

CONVÊNIO

A Prefeitura Municipal da Serra, Estado do Espírito Santo, neste Ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Maria Miguel Feu Rosa, e a Fraternidade Assistencial Mestre Álvaro, neste ato representada pela Sra. Maria Penha Vervloet Feu Rosa, em comum acordo e:

- Considerando que a importância social dos serviços prestados pelas creches pertencentes à FAMA - Fraternidade Assistencial Mestre Álvaro, é inestimável e corresponde aos interesses recíprocos da Entidade Pública Municipal e da citada organização, no atendimento dos menores carentes;
- Considerando, mais que a conjugação de tais elevados interesses sociais, possibilitam, através da mútua cooperação, a continuidade permanente da referida prestação de serviços à coletividade;
- Considerando ainda que os convênios administrativos, visam a realização dos objetivos de interesse comum dos partícipes, aumentando a abrangência territorial dos serviços que se pretende prestar e a sua qualidade pela união dos recursos Técnicos e financeiros dos interessados na respectiva realização;
- Considerando, finalmente, que o conceito de Assistência social evoluiu da Caridade Pública ao de Proteção legal do indivíduo pelo Poder Público, sendo extremamente adequada a ação do governo do município nesse campo, eis que se encontra em constante e íntima relação com o núcleo da população urbana, conhecendo com exatidão suas necessidades, sendo, por isso mesmo, chamado a remedia-las,;

segue. .



Prefeitura Municipal da Serra

ADMINISTRAÇÃO

José Maria Miguel Fou Rosa

RESOLVEM

1. Proceder à conjugação dos esforços comuns de ambos os partícipes na busca da solução das questões relacionadas com a família e os menores.
2. A Prefeitura Municipal da Serra, no cumprimento de seu dever constitucional de prestar Assistência Social se obriga a fornecer à segunda partícipe, Fraternidade Assistencial Mestre Álvaro, todo pessoal necessário à manutenção dos serviços prestados pelas creches a esta pertencentes.
3. A Prefeitura Municipal da Serra, se obriga a fornecer à Fraternidade Assistencial Mestre Álvaro, um veículo tipo Kombi com tôdas as despesas e riscos por conta da Prefeitura Municipal da Serra, para manutenção do serviço de compras e abastecimento da Fraternidade.
4. O pessoal a que se refere o item 2 será necessáriamente qualificado ao preenchimento das atividades inerentes ao funcionamento das creches estando devidamente discriminado em quantitativos na lista anexa que faz parte integrante do presente convênio.
5. Por sua vez, a Fraternidade Assistencial Mestre Álvaro FAMA, se obriga a Administrar as creches mantendo-as sob rigoroso controle e funcionamento permanente, servindo aos objetivos a que se destina.
6. Todo funcionário lotado na Fraternidade Assistencial Mestre Álvaro, só poderá ser remanejado mediante acordo das duas partes.

Estando assim ajustados, unidos nas pretensões, obrigam-se, mutuamente a cooperarem segundo as possibilidades aqui estabelecidas, para consecução do objetivo comum, dedo por todos.

segue . .



Prefeitura Municipal da Serra

ADMINISTRAÇÃO

José Maria Miguel Fou Rosa

LISTA DE CARGOS DO PESSOAL NECESSÁRIO À MANUTENÇÃO DA FAMA
ANEXA A LEI Nº 827, de 12.05.82

QUANTITATIVO	DENOMINAÇÃO
96	Servente
03	Auxiliar de Agente Social
05	Agente Social
04	Auxiliar de Escrita
10	Auxiliar de Gabinete
05	Atendente
03	Escriturário-Datilógrafo
20	Recreadora
16	Professor II
03	Assistente Administrativo
05	Oficial Administrativo
06	Auxiliar de Enfermagem
02	Auxiliar de Assistente Social
02	Conferente de Material
05	Assistente Social
04	Médico
02	Dentista
01	Oficial de Gabinete



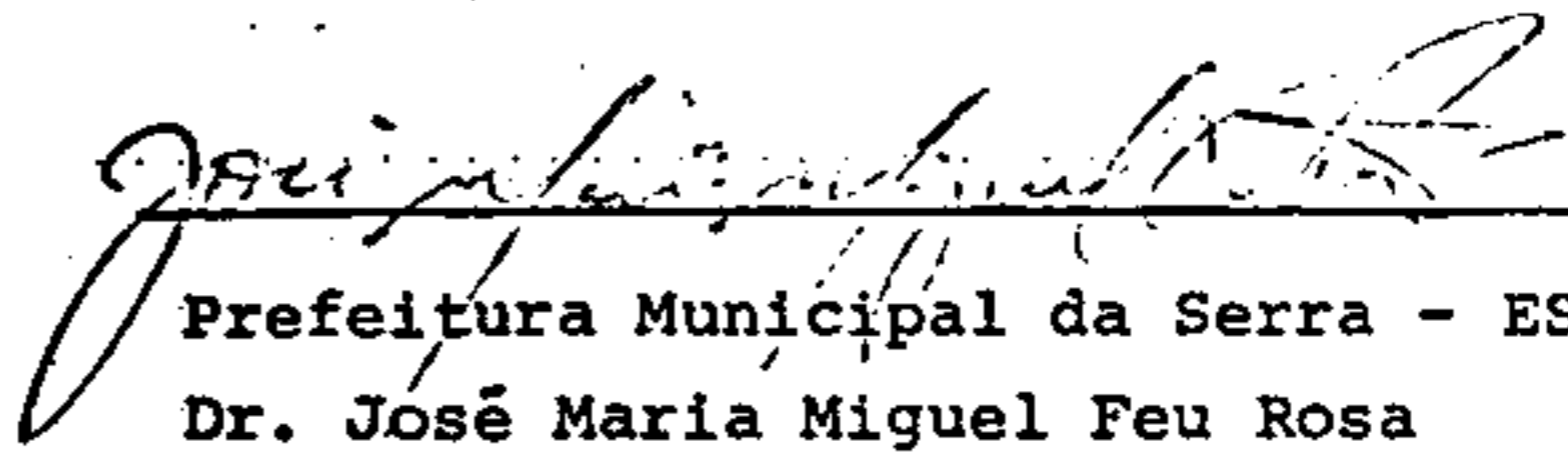
Prefeitura Municipal da Serra

ADMINISTRAÇÃO

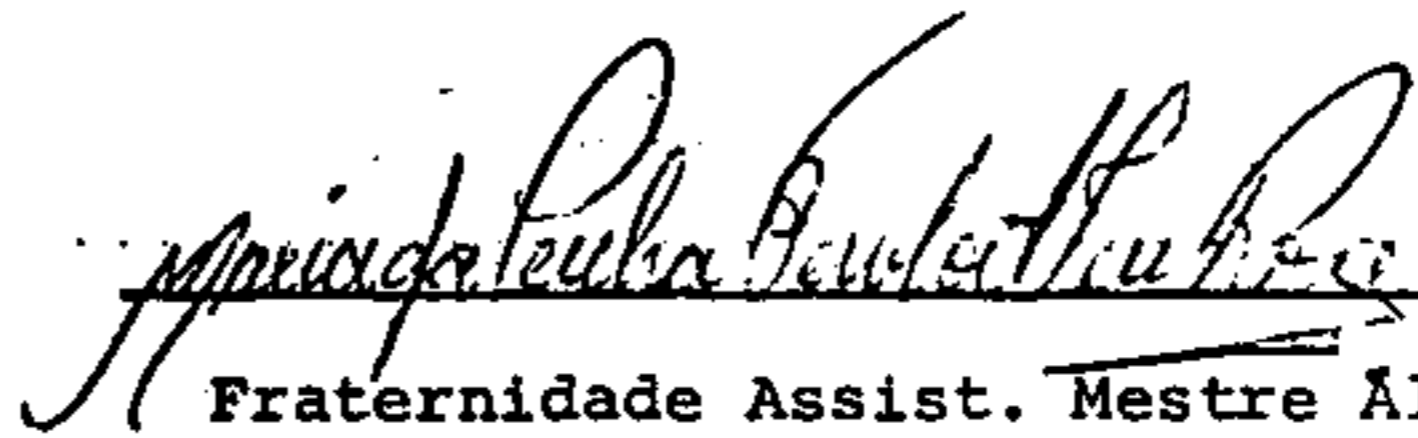
José Maria Miguel Feu Rosa

O presente convênio é firmado por prazo indeterminado e firmado publicamente, diante das testemunhas abaixo nomeadas.

Serra, 14 de maio de 1982.



Prefeitura Municipal da Serra - ES
Dr. José Maria Miguel Feu Rosa



Fraternidade Assist. Mestre Álvaro
Sra. Maria da Penha Vervloet Feu Rosa